

LEI Nº 496 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 482 DE 22 DE AGOSTO DE 2022, DISPONDO SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias desta Municipalidade, que passam a ser de 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do Fundo Municipal de Saúde, condicionadas ao repasse integral da União, ficando o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 189.072,00 (Cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas sobre as rubricas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080210 SAÚDE

080210.301 ATENÇÃO BÁSICA

080210.301.0047 ATENÇÃO PRIMÁRIA

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

080210.301.0047.2090. 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte:132

Valor: R\$ 152.712,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
080210 SAUDE
080210.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
080210.305.0017 - AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E
AMBIENTAL
080210. .305.0017.2098. 319004 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO
Fonte:132
Valor:R\$36.360,00

Art.3º- Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art.4º- O Crédito aberto no artigo 2º será coberto até o limite orçamentário de recursos provenientes da expectativa do excesso de arrecadação da Fonte 132 no valor de R\$ 189.072,00 (Cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais).

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.

Verdelândia/MG, 10 de novembro de 2022

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL